



**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº. 388/2017**  
DE 24 DE ABRIL DE 2017

**EMENTA:**

**ALTERA A DELIBERAÇÃO Nº. 173/2005, CRIANDO  
A SUBSEÇÃO DO CRF-BA DE IRECÊ**

O Plenário do Conselho Regional, de Farmácia do Estado da Bahia – CRF-BA, reunido no dia 11 de novembro de 2014, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960 e com base no seu Regimento Interno,

**Considerando** a necessidade de criação de Seções e Sub-Seções no âmbito de sua jurisdição, para um melhor atendimento dos profissionais, dos estabelecimentos e da população que procuram o CRF-BA;

**Considerando** o disposto no artigo 4º, do Regimento Interno do CRF-BA, que estabelece o direito de se criar, através de Deliberação do Plenário, na sua área de jurisdição, Seções e Subseções as quais reger-se-ão pelo referido regimento, no que lhes for aplicável, competindo, ainda, suprimi-las quando assim julgar conveniente;

**Considerando** o disposto no Artigo 4º, do seu Regimento Interno, que determina serem as Seções e Subseções administradas conforme Decisão do Plenário do CRF-BA;

**Considerando** a Deliberação nº. 173/2005, que dispõe sobre o funcionamento das Seções e Sub-Seções,

**CREBA**  
**DELIBERA:**

Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia

**Artigo 1º** - Cria a Seção do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia / CRF-BA, localizada no município de Irecê.

**Artigo 2º** - Fica definida como abrangência obrigatória para esta seção os seguintes municípios:

BARRA, BARRA DO MENDES, BARRO ALTO, BONITO, BURITIRAMA, CANARANA, CENTRAL, GENTIO DO OURO, IBIPEBA, IBITITÁ, IRAQUARA,

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 - Ondina - CEP 40170-120 - Salvador - Bahia  
PABX: (71) 3368-8800 / FAX: (71) 3368-8811 / Site: [www.crf-ba.org.br](http://www.crf-ba.org.br)

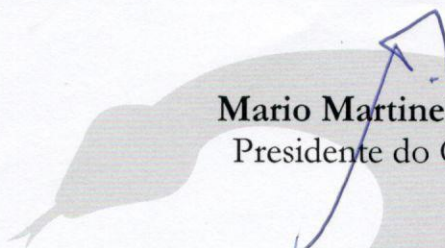


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA**

IRECÊ, ITAGUAÇU DA BAHIA, JOÃO DOURADO, JUSSARA, LAPÃO, MANSIDÃO, MULUNGÚ DO MORRO, PRESIDENTE DUTRA, SÃO GABRIEL, SOUTO SOARES, UIBAÍ, UTINGA, WAGNER, XIQUE-XIQUE, AMÉRICA DOURADA, CAFARNAUM, MORRO DO CHAPÉU, SEABRA, BONINAL

**Artigo 3º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**Mario Martinelli Junior**  
Presidente do CRF-BA

**CRF BA**

Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia